

# MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 143/88

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel  
ao Governo Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ES-  
TADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SE-  
GUINTE

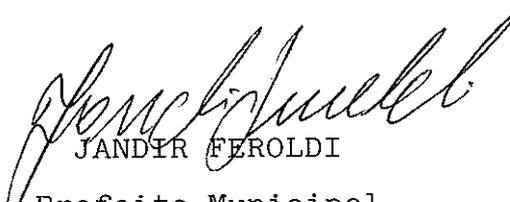
LEI

**ART. 1º:** Fica o Executivo Municipal  
autorizado a doar à Secretaria de Estado da Fazenda, o imóvel  
Lote Urbano nº 13, quadra nº 39, situado na Rua Tocantins, em  
Pranchita, com área de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

**ART. 2º:** O objeto da doação de que  
trata o Artigo anterior destinará à construção do Escritório  
da Agência de Rendas Estadual.

**ART. 3º:** A presente LEI entrará em  
vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PRANCHITA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1988.

  
JANDYR FEROLDI  
Prefeito Municipal